ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 342

PARECER TÉCNICO

Pregão Presencial SRP: Nº011/2022
Processo Licitatório: Nº 032/2022
Órgão Solicitante: Gabinete do Prefeito.
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR

Os presentes autos vieram para a Controladoria deste Município, visando a análise quanto ao tramite licitatório realizado pela Secretária Municipal de Administração, Pregoeira e respectiva Comissão Permanente de Licitação do Processo em Epígrafe.
E assim, inicialmente, destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

Solicitação de Abertura de Processo da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias; PAMS; Termo de referência; Mapa Comparativo; Cotações; Despacho de existência de credito orçamentário; Despacho de autorização do Prefeito; Autuação Processual; Justificativa para Pregão Presencial; Justificativa da divisão por lote; Certidão quanto a modalidade; Cópia do Decreto da CPL; Minuta do edital; Parecer Jurídico; Edital e anexos; Aviso de Licitação Publicado; Comprovante de Entrega do edital; Documentos de credenciamento e habilitação das empresas; ata da sessão.

DA CONTROLADORIA

A constituição federal de 1988, estabelece ás finalidades do sistema de controle interno, atribuindo ao controle , dentre outras competências , "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos , contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis, pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

DA ANÁLISE

No que consiste a análise documental verificou-se que *o* processo se encontra preenchido das formalidades legais cumprindo o que a Lei Geral das licitações determina, vejamos:

Lei Federal: 8.666/93

Rhoâny Beatriz Pereira Lustosa
Controladora Geral do Município - CGM
Decreto nº 016/2021

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 343

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo,* ***devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa****, e ao qual serão juntados oportunamente.*
>
> ***Parágrafo único****. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

O procedimento foi analisado pela Procuradoria do Município, a qual opinou favoravelmente pelo prosseguimento do feito. Quanto ao edital este se encontra com todos as demandas necessárias ´para o objeto do certame, vejamos:

> *Art. 40 - § 1º* ***O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir****, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.*

DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme os documentos juntados aos autos a Sessão Pública foi realizada no dia 27 de maio de 2022, às 11h00min, o qual compareceram as seguintes empresas:

- CONTIGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 16.894.265/0001-10.

A Empresa apresentou o documento de credenciamento e foi devidamente credenciada, na fase de habilitação e Proposta verificou-se que a empresa atende todas as normas do edital, bem como a proposta adequada aos parâmetros da administração pública, desta forma, passou-se a fase de lances realizados conforme planilha abaixo:

LANCES FINAIS

EMPRESA	LOTE	LANCE FINAL TOTAL DO LOTE
CONTIGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 16.894.265/0001-10.	ÚNICO	**R$ 3.207.616,00**

Ante o exposto, a sessão foi realizada nos termos da lei seguindo os princípios que regem às licitações: Isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade da publicidade.

Rhoâny Beatriz Pereira Lustosa
Controladora Geral do Município - CGM
Decreto nº 016/2021

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA DE NORMANDIA
FLS 344

CONCLUSÃO

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos FAVORAVELMENTE pelo prosseguimento do feito.

Normandia, 31 de maio de 2022.

Rhoâny Beatriz P. Lustosa
Decreto nº016/2021
Controladora Geral do Município de Normandia